

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Registro na CVM nº 01862-7 CNPJ nº 76.484.013/0001-45

FATO RELEVANTE

A **Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar** (“Companhia”), em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 44/2021, comunica a seus acionistas, investidores e ao mercado em geral que o Conselho de Administração, em sua 3ª/2026 Reunião Extraordinária, realizada nesta data, deliberou pela não distribuição de Juros sobre o Capital Próprio (JCP) referentes ao primeiro semestre de 2026.

A Companhia esclarece que, embora a declaração semestral de proventos seja uma prática reconhecida pelo mercado, a distribuição antecipada de JCP constitui uma prerrogativa da Administração, e não uma obrigação legal ou estatutária, estando em consonância com a Lei nº 6.404/1976, com o art. 90 do Estatuto Social da Companhia e com a sua Política de Dividendos.

A deliberação se pauta na recente decisão do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, que estabeleceu a destinação de 100% dos recursos oriundos do precatório em favor da modicidade tarifária, conforme detalhado no Fato Relevante de 23/06/2026.

Diante de um futuro possível registro contábil complementar no Passivo Regulatório, o Conselho de Administração rejeitou a proposta de crédito de JCP aos acionistas, sendo a decisão ora tomada de caráter prudencial, não significando renúncia a quaisquer medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis contra a decisão da Agepar.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

Ozires Kloster
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores